



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001.01.01-2026

REQUISITANTE: Diretor da Escola do Legislativo: Luiz Claudio de Araújo Silva

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de camisetas para distribuição aos participantes do Projeto da Câmara Municipal de Unaí “Parlamento Jovem Minas 2026”, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Confecção de camisetas de poliviscose (pv), malha fria, manga curta, gola redonda, cor branca, tamanhos de P ao GG Tamanho a ser definido no ato do pedido Medidas aproximadas: P = 48 x 60 M = 53 x 67 G = 57 x 72 GG = 61 x 76 e com logo com característica de pintura conforme modelo: 	UN	60





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 2.1 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.
- 2.2 As estampas da “frente” e das “costas” das camisetas deverão estar de acordo com o disposto no Anexo IV deste Termo.
- 2.3 O fornecedor deverá remontar a arte da camiseta e enviar ao Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Unaí pelo E-mail (luiz@unai.mg.leg.br), antes de iniciar a confecção, no prazo de até 3 (três) dias, após a emissão da nota de empenho, visando à aprovação que deverá ocorrer no prazo de 1 dia.
- 2.4 A quantidade de cada numeração das camisetas será repassada ao fornecedor no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o cumprimento do item 2.3.
- 2.5 Trata-se de aquisição para entrega imediata, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contado do cumprimento do item 2.4, podendo ser prorrogado mediante justificativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.
- 2.6 As camisetas após a confecção serão entregues na Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, térreo, na sala da Escola do Legislativo, das 12:00 às 18 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.
- 2.7 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.8 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.707,00 (mil setecentos e sete reais)**, conforme o item 16 deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de camisetas destinadas à distribuição aos participantes do Projeto da Câmara Municipal de Unaí “Parlamento Jovem Minas 2026”, iniciativa de caráter educativo e institucional que visa promover a formação cidadã, política e democrática de estudantes do município.
- 3.2 As camisetas têm função de identificação, padronização e integração dos participantes durante a execução das atividades do projeto, contribuindo para a organização dos eventos, fortalecimento da identidade visual institucional e divulgação das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Unaí em parceria com o Parlamento Jovem





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Minas, ademais a importância do uso das camisetas iguais para a promoção da identidade visual do grupo, no engajamento dos alunos e na divulgação do projeto com o intuito de reforçar o seu caráter educacional e cultural, contribuindo para o seu sucesso e impacto positivo na comunidade.

- 3.3 A quantidade do item se justifica pela relação de estudantes inscritos no Projeto, bem como quanto ao número de monitores que fazem uso da camiseta para a devida identificação e acompanhamento.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A camiseta de poliviscose (pv), malha fria, manga curta e gola redonda e logo com característica de pintura constitui como o produto mais adequado para a utilização dos participantes do projeto em questão, por proporcionar maior durabilidade e conforto. Trata-se, inclusive, de camisetas que serão utilizadas durante vários meses, por isso da escolha recair sobre o referido material e tecido considerando também que Unaí fica em uma região bastante quente que demanda o uso de roupa confortável, leve e fresca.
- 4.2 A confecção das camisetas é a solução adequada à execução do Projeto em razão da padronização, economicidade e incentivo aos jovens em participar desta importância da Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os itens (camisetas) deverão atender às especificações deste Termo de Referência.
- 5.2 As camisetas deverão estar de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Termo.
- 5.3 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 5.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- 5.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.7 Para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 5.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 5.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, inclusive a despesa com a instalação objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, quantidade e tamanho, conforme especificações, prazo e local de entrega, constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2 O prazo de entrega das camisetas, em remessa única, é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio das quantidades com a numeração dos tamanhos pelo Diretor da Escola do Legislativo.
- 6.3 As camisetas confeccionadas serão entregues na Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, térreo, na sala da Escola do Legislativo, das 12:00 às 18 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.
- 6.4 O material fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo, não está funcionando; (iii) apresente vícios ou defeitos, estragos.
- 6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 6.6 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da entrega, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, não funcionamento, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

6.7 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6.8 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 A fiscalização da prestação do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor da Escola do Legislativo.

7.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

7.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e a instalação do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

7.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

7.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2 Após atestar o recebimento das camisetas, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 8.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 8.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.7 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 A presente contratação caracteriza-se como bem comum, a ser fornecido de forma imediata e será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço por item.

9.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

9.6.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.6.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.8 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 11.2 As demais certidões ficam dispensadas por tratar-se de contratações para entrega imediata e por se referir a valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, conforme o inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.3 DECLARAÇÕES:

- 11.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 11.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.3.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.3.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13 SANÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer o item conforme as descrições estipuladas no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

14.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.6 Efetuar a troca do item que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

14.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Acompanhar a entrega do objeto.

15.2 Aprovar a arte revisada enviada pelo fornecedor que deverá ocorrer no prazo de 1 dia, ou em caso de desconformidade enviar para o fornecedor os devidos ajustes a serem feitos antes da confecção.

15.3 Repassar a quantidade de cada numeração das camisetas ao fornecedor no prazo de até 7 (sete) dias após o cumprimento do item 2. 4 para confecção.

15.4 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.

15.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Para o item objeto deste termo o valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se o registro de compras anteriores neste órgão deste objeto foi encontrada contratação similar a menos de um ano, constante no processo administrativo n.º 00009.01.01-2025 ID 29.095 (Sistema ZERO PAPEL), combinado com 3 (três) orçamentos com fornecedores locais, obtidos mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na região, a fim de verificar se o preço é compatível com os valores praticados no mercado onde ocorrerá a entrega e montagem do objeto, veja-se:

	Preço unitário	UN	TOTAL
Contratação similar (Câmara Municipal de Unaí)	R\$ 25,00	60	
Maximus Camisaria Ltda	R\$ 34,00	60	
Camisaria Noroeste	R\$ 27,80	60	
Aragem Camisaria	R\$ 27,00	60	
Memória de cálculo	R\$ 25,00 + R\$ 34,00+ R\$		





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	27,80+ R\$ 27,00 = 113,8/4		
Metodologia Utilizada: Combinação dos incisos II e IV do art. 23 da Lei 14.133/2021	R\$ 28,45		R\$ 1.707,00

16.2 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ 1.707,00 (mil setecentos e sete reais)**.

16.3 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

17.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.128.1000.2004.3.3.90.39, ficha 26 (ID 56.E80).

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

18.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

18.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

19 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

19.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme o item 24 anexo do Plano de Contratação Anual de 2026 - PCA/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

19.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2026 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos ID 56.E80.

Unai MG, 5 de fevereiro de 2026.

Requisitante

Luiz Claudio De Araujo Silva
Diretor da Escola do Legislativo

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ANEXOS 2



Maximus Camisaria Ltda

Maximus Camisaria

ua Aldeia, 139 - Bairro: Centro CEP: 38610-024 Unaí - MG
CNPJ: 13.614.585/0001-81 Inscrição Estadual: 001770008.00-03

Orçamento

MARY - 07/01/2026 15:15

Código: 111 **Emissão:** 07/01/2026
Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ **CNPJ:** 19.783.570/0001-23
Fantasia: PODER LEGISLATIVO DE UNAÍ
Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO **Número:** 117 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Unaí-MG **CEP:** 38610-066

Tabela de preços: MAXIMUS CAMISARIA

Representante: ALANA AKIRA

Endereço: PC JK **Número:** SN **Compl.:** **Bairro:** CENTRO **CEP:** 38610-029
Cidade: Unaí – MG **Telefone:** **Celular:** 38 9936-8714

Produto	Cor	Tamanho	Tipo	Quantidade	Vir. unitário	Acrécimo	Desconto	Total
P189789 - Camiseta Gola Redonda-manga curta-malha PV-pintura								
NIDADE (UNID): 60	BRANCA	M	Venda	60	34,00	0,00	0,00	2.040,00

Totais

Desconto: R\$ 0,00 **Acrécimo:** R\$ 0,00 **Frete:** R\$ 0,00
Total bruto: R\$ 2.040,00 **Total líquido:** R\$ 2.040,00

Parcelas **Validade do orçamento** 60 dias

Nº	Pagamento	Valor
1º	A vista	2.040,00



Pág.: 7 / 12

ID: do Doc.: 60F.026 - 14/01/2026 13:13:17 ASSINADO POR(1): CPF:547 89*.*6*1

Pág.: 15 / 21 - ID: do Doc.: 631.90C - 05/02/2026 - 17:12:15 - ASSINADO POR(2): CPF:512.19*.*1*7 CPF:122.75*.*6*8

Pág.: 6 / 10 - ID: do Doc.: 60E.B5A - 13/01/2026 - 18:17:20 - ASSINADO POR(1): CPF:512.19*.*1*7

Cod. de Autenticidade do Doc.: 18H6.7817.1208.1479.3282 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R3.1H13.317V.E454.8275 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V4.3712.615X.H42K.4381 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



**CAMISARIA
NOROESTE**

(38) 9.9841-3325

Uniformes em Geral, camisetas personalizadas.

@camisarianoroeste_unai

camisarianoroeste@gmail.com

Rua Canabrava, 1150-Bairro Cachoeira-Unai-MG

60	CAMISETA GOLA REDONDA MALHA PV AZUL MARINHO	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
----	--	-----------	--------------

Valor Total do Pedido: R\$ 1.668,00

Validade do orçamento 60 dias

Thiago Almeida

CAMISARIA NOROESTE
CNPJ: 33 392 099/0001-73
(38) 99841-3325

13 de janeiro de 2026.





 aragemcamisaria.unai@gmail.com

Rua Natal J. da Costa 324 - Centro - Unai-MG

 (38) 3676-4584

 (38) 9 9960-4584

GEANE RODRIGUES DE SOUSA-ME | CNPJ: 23.048.097/0001-08

ORÇAMENTO-CÂMARA M. DE UNAÍ- 02-02-2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	CAMISETA MALHA PV MANGA CURTA	PC	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
TOTAL R\$: 1.620,00					





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Processo n.º 00001.01.01-2026 (ID: 56.E80)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de uniforme para Parlamento Jovem 2026, com custo total estimado de R\$ 1.707,00 (mil setecentos e sete reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.128.1000.2004.3.3.90.39, ficha 26.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 24.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 4 de fevereiro de 2026.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 04/02/2026 18:45:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18U0.0R45.620R.W51X.8225, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 62E.CD4 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 04/02/2026 18:45:20, contendo 136 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 18V7.2745.520Z.202X.6246

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 62E.CD4, EDUARDO HENRIQUE BORGES(04/02/2026 18:45:20) Palavras:136
Cód. Autenticidade: 18V7.2745.520Z.202X.6246 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

UF: MINAS GERAIS 04 fev 2026 18:44		SALDOS DE DOTAÇÃO							FOLHA: 1
MUNICIPIO: UNAI									Período
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL									01/01/2026
									até
									04/02/2026
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
26	01.01.00.01.128.1000.2004.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL GERAL.....:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



ANEXOS 3

Layout camiseta branca – Parlamento Jovem 2026

Frente



Pantone Black
Pantone 021 U

Atenção para
as medidas:

INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E COM
NEURODIVERGÊNCIA

20 cm

parlamento
jovem
Minas 2026

#MaisJovensNaPolítica

Apóio: PUC Minas
Realização: Câmaras municipais parceiras Escola do Legislativo ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

18cm

Verso



Pág.: 9 / 10 - ID. do Doc.: 60E.B5A - 13/01/2026 - 18:17:20 - ASSINADO POR(1): CPF:512.19*. **1.*7

Pág.: 10 / 12
ID. do Doc.: 60F.026 - 14/01/2026 13:13:17 ASSINADO POR(1): CPF:547.89*. **6.*1



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO SILVA - DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, CPF: 512.19*. **1-*7 em 05/02/2026 17:13:38, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17X8.3613.5388.746Z.0224, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6-*8 em 05/02/2026 17:12:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17V7.1V12.315X.X26V.1742, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **631.90C** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 3/CACP/2026**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6-*8 , em 05/02/2026 - 17:12:15

Código de Autenticidade deste Documento: 17V4.3712.615X.H42K.4381

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

